

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 346/2005 de 30 de Agosto de 2005

Considerando que o armador José Emanuel Cabral Vieira não pôde iniciar a actividade de pesca de espécies de profundidade e de grande profundidade, atendendo às restrições técnicas aplicadas a artes de pesca não selectivas em águas da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o armador pretendeu exercer uma pesca experimental com artes diferentes, das de linhas e anzóis, assumindo encargos com a sua aquisição;

Considerando que é de interesse regional a não utilização de artes não selectivas nas águas da Região Autónoma dos Açores;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Atribuir ao armador José Emanuel Cabral Vieira, um subsídio a fundo perdido no valor de 10.000,00€, destinado à comparticipação nas despesas relacionadas com a aquisição de artes de pesca com restrições técnicas aplicadas nas águas da Região Autónoma dos Açores e sua substituição por artes selectivas e ecológicas;
2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

22 de Julho de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.